



PORTARIA Nº. 449/2024

**Concede Aposentadoria voluntária por
implemento de idade a Servidora Municipal.**

O Prefeito Municipal do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b”, combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **concede Aposentadoria voluntária por implemento de idade**, a contar de 30/12/2024, a Servidora **Loreni Bender**, matrícula 463-4, identidade funcional Servidora Pública, Gari, Padrão “6”, Classe “D”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.063/10.950 no valor de R\$ 1.405,90 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 30 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração